



00620

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.470, DE 14 DE setembro DE 1993

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,


### D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1993, para pagamento no período de 16 de setembro a 15 de outubro, fica fixado em 33,38% (trinta e três vírgula trinta e oito por cento) o que compreende ao fator de multiplicação 7,6493 (sete inteiros, seis mil quatrocentos noventa e três décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros nos carnês de pagamento.

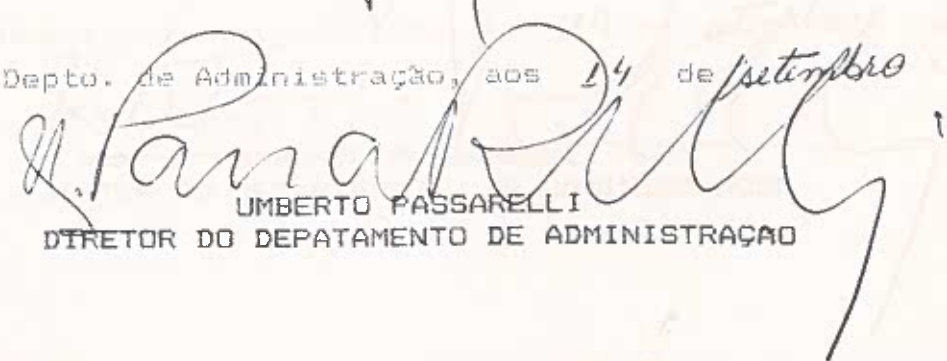
PARÁGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de setembro de 1993,  
3482 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 14 de setembro de 1993.

  
UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO